

## **LEI Nº 2.982/2019**

**EMENTA:** Torna obrigatória na inserção de mensagens na contracapa do carnê de IPTU, especificação dos contribuintes que tem direito a isenção do tributo e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 017/2019 por meio do poder legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Torna obrigatória na inserção de mensagens na contracapa do carnê de Imposto Predial e Territorial Urbana - IPTU, a especificação das categorias de contribuintes que tem direito a isenção do pagamento do imposto, nos termos da legislação Municipal vigente na cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

**Art. 2º** - Também deverá constar mensagem informando aos contribuintes o telefone de contato para maiores informações, assim como requerer o benefício.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 23 de abril 2019

**EDSON DE SOUZA VIEIRA**

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe